



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE ENFERMAGEM - FAEN
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE



RESULTADO DEFINITIVO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO APOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	ADRIANA TEOTONIO BORGES	DEFERIDO	Argumentação acatada.
2	ALEX MAIA SOARES	INDEFERIDO	O cadastro único inclui pessoas da mesma família no cadastro quando são dependentes. No documento apresentado pelo candidato não consta o nome dele. O julgamento, pelo princípio da legalidade, leva em conta apenas argumentos baseados em documentos válidos e verificáveis legalmente.
3	ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	A declaração da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado ratifica o cadastro da candidata e retira dúvidas quanto à sua condição de cadastrada, entretanto, o teor do documento apresentado na interposição de recurso contraria o que preceitua o art. 28 do Edital quando afirma categoricamente que o direito à isenção se aplica a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar for de até três salários mínimos.
4	AMANDA THAIS SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO	A candidata não anexou durante o período de requerimento a documentação necessária para o julgamento do pedido de isenção. Dado o princípio de isonomia e a necessária condição de igualdade para todos os candidatos, inclusive com respeito aos prazos, não se pode alterar decisão por envio extemporâneo da documentação.
5	BRUNA VALESKA BARROS SILVA	INDEFERIDO	A candidata não anexou durante o período de requerimento a documentação necessária para o julgamento do pedido de isenção. Dado o princípio de isonomia e a necessária condição de igualdade para todos os candidatos, inclusive com respeito aos prazos, não se pode alterar decisão por envio extemporâneo da documentação.
6	DÉBORA BEZERRA DA NÓBREGA	INDEFERIDO	A candidata não anexou durante o período de requerimento a documentação necessária para o julgamento do pedido de isenção. Dado o princípio de isonomia e a necessária condição de igualdade para todos os candidatos, inclusive com respeito aos prazos, não se pode alterar decisão por envio extemporâneo da documentação.
7	EDILAYNE JORMAYNA GOMES TEIXEIRA	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência.
8	EDJANE DE AMORIM SILVA SOUSA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
9	ESTELA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVEIRA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
10	FERNANDA PELONHA PIMENTEL	INDEFERIDO	Não é possível verificar no sistema do CadÚnico as informações apresentadas. O documento anexado não possui timbre, assinaturas, carimbo ou sistema de verificação de sua autenticidade. Em função do recurso, novamente foi pesquisado na base do CadÚnico as informações, mas não foi possível verificar o relatório de cadastro da candidata.



RESULTADO DEFINITIVO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO APOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS	JUSTIFICATIVA
11	FRANCISCA ELIVANIA DA SILVA CORREIA	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência.
12	FRANCISCO JUNIO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência.
13	GABRIELA DE MEDEIROS ALVES	INDEFERIDO	Candidata não inscrita no processo.
14	GABRIELA SOARES DA SILVA	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência.
15	IZABEL CRISTINA BEZERRA	INDEFERIDO	O art. 28 do Edital afirma categoricamente que o direito à isenção se aplica a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos. A argumentação e a documentação anexada pela candidata não refuta o julgamento de indeferimento na etapa anterior, mas se ampara unicamente na participação de um processo seletivo em outro ano.
16	JESSIARA ROMONIELLY FERREIRA MAGALHÃES	INDEFERIDO	Candidata não inscrita no processo.
17	JÉSSYCA NAYARA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
18	JOANA JOYCE ALVES DE LIMA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
19	JULIAN LIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
20	KANDJIA TAYNÃ TAVARES LEMOS BARROSO	DEFERIDO	Argumentação acatada.
21	LEONARDA LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
22	LINDOVAL SERRANO DA FONSECA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
23	LUZIA THAISY SILVEIRA SOUSA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
24	MARIA VALÉRIA CHAVES DE LIMA	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência. Por outra, o cadastro novo pode ter o lançamento dos dados em até 45 dias, entretanto, quando se trata de atualização é possível verificar os dados antigos na base.
25	MARIA WEDDJA BARBOSA DE MEDEIROS	DEFERIDO	Argumentação acatada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
FACULDADE DE ENFERMAGEM - FAEN
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE



RESULTADO DEFINITIVO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO APOS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS	JUSTIFICATIVA
26	MAYARA OLIVEIRA DA CUNHA	INDEFERIDO	Argumentação acatada.
27	MIRELLY DOS SANTOS ABILIO	DEFERIDO	Argumentação acatada.
28	NÁJELA KELVIA HONORATO SANTIAGO	DEFERIDO	Argumentação acatada.
29	NATÁLIA ALVES VIANA	INDEFERIDO	O julgamento dos pedidos de isenção são feitos com base em documentos válidos e verificáveis. Considera-se para esse efeito, relatório emitido pelo CadÚnico, declarações de prefeituras e até formulários de preenchimento e atualização de dados desde que contenham timbre identificando o órgão, o município, o nome completo do preenchedor e o cargo do mesmo. Noutras palavras, informações passíveis de verificação e conferência.
30	RAYANE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
31	REBECA MARIA DE OLIVEIRA MARINHO RAMOS	DEFERIDO	Argumentação acatada.
32	RENATO GONDIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
33	SAMIRA SUIANY FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Argumentação acatada.
34	SARA MARIA LOPES DE MEDEIROS	DEFERIDO	Argumentação acatada.
35	TAYNÁ DA SILVA LOPES	INDEFERIDO	Conforme o edital de seleção, "Art. 28 Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos."
36	THALIA RAYANA FERREIRA	INDEFERIDO	Candidata não inscrita no processo.
37	VERONICA MARIA PEREIRA	DEFERIDO	Argumentação acatada.

37 recursos interpostos

19 recursos deferidos

18 recursos indeferidos